

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 24 de setembro de 2022

Ano III | Edição 606

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Secretaria Municipal de Educação	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Educação - CME	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 240 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

“Inclui membros da sociedade civil na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SMSA n.º 065/2022, acrescentando dispositivos à Portaria G.P. n.º 212/22”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato SMSA n.º 065/2022 destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência: Pronto-Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce”, Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência em regime de 24 horas/dia e outros serviços de urgência e emergência que vierem a ser implantados, que assegurem assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência;

Considerando o expediente n.º 111.119/22 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Designar as pessoas a seguir relacionadas, como membros da sociedade civil, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (CAF), acrescentando-se à Portaria G.P. n.º 212, de 24 de agosto de 2022, os subitens 4 a 6 no item I, “e”:

“ I -

e)

4) Luci de Fátima Ferreira Gallego;

5) Wagner Garcez de Mello;

6) Walter Francisco Barros.”

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 54444/2019-ATA

INTERESSADO: JOÃO PEDRO BARBOSA CALDEIRA

CNPJ/CPF: 406.872.848-80

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

CANCELADA

PROTOCOLO: 117845/2021-ATA

INTERESSADO: EDIFICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO (LTDA)

CNPJ/CPF: 14.798.865/0001-50

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

ARQUIVADO

PROTOCOLO: 82152/2019-ATA

INTERESSADO: MARIA ISETE MANTELLO TORRES ACADEMIA

CNPJ/CPF: 04.436.519/0001-78

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)

DECISÃO: INDEFERIDO

ARQUIVADO

ARAÇATUBA, 23 DE SETEMBRO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022 - PROCESSO N.º 1.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REDE SEM FIO COM TECNOLOGIA POE PARA ACESSO À INTERNET EM PONTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE HOTSPOT, ACCESS POINT WIFI E LINK DE ACESSO À INTERNET.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”



serão recebidos até as 09h00min do dia 26 de outubro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 23 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022 - PROCESSO N.º 87229/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I e IV DO EDITAL e NOVA DATA de entrega e abertura dos envelopes, cujo objeto É SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL "AIDA VANZO DOLCE", CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA E TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, E OUTROS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE VIEREM A SER IMPLANTADOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA.

Nesta oportunidade, informamos ainda, que a nova data de entrega e abertura dos envelopes dar-se-á as 09h00min do dia 10/11/2022, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Aracatuba-SP.

O Edital retificado encontra-se à disposição no site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Aracatuba, 23 de setembro de 2022.

CARMEM SILVIA GUARIENTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CONCURSO N.º 002/2022 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO, E/OU DESENVOLVIMENTO DA CULTURA POPULAR, URBANA, NEGRA, INDÍGENA E LGBTQIA+
PROCESSO N.º 589/2022

A Secretaria Municipal de Cultura informa o resultado da análise e classificação dos projetos inscritos no Concurso n.º 002/2022 para seleção de projetos de incentivo, valorização, fortalecimento, e/ou desenvolvimento da cultura popular, urbana, negra, indígena e LGBTQIA+. A análise acerca do mérito cultural e artístico do projeto inscrito no Módulo 1 foi realizada pela Câmara Setorial de Câmara Setorial de Expressões Folclóricas e Crenças Populares do CPMCA, composta pelos membros, Luana Clínica Isidoro Leite, Marisa Geralda Barbosa e Maurício Dário, e os projetos inscritos no Módulo 2 foram analisados pelos membros da Câmara Setorial de Artes Cênicas do CPMCA, Mariana Cintra Lime de, Pedro Henrique Ribeiro Borges, Renata Ribeiro de Lima e Jhonatan Carlos Brasil. Por solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o processo de análise foi assessorado pela parecerista Adriana Parada.

Proponente	Projeto	Módulo	Parecer	Pontuação	Classificação	Valor
Manoel Rodrigues Vieira Filho 02353836860 CNPJ nº 26.294.811/0001-36	"Carnaval Ancestral: O Resgate a Celebração Preta Popular em Aracatuba"	01	Aprovado	48	1º selecionado	R\$ 35.000,00
Associata Associação dos Artistas teatrais da Região de Aracatuba CNPJ nº 10.310.343/0001-06	"Um mundo, Dois sóis";	02	Aprovado	42,75 pontos	1º selecionado	R\$ 35.000,00
Beltrão da Silva Santos 70491852800 - - Grupo Raízes do Samba CNPJ nº 19.997.896/0001-53, proponente do projeto	"Mama África, o Samba te Saúda"	02	Aprovado	32,25 pontos	1º suplente	R\$ 35.000,00
Associata Associação dos Artistas teatrais da Região de Aracatuba CNPJ nº 10.310.343/0001-06	"Povos Origens"	02	Aprovado	28,25 pontos	2º suplente	R\$ 35.000,00
Manoel Rodrigues Vieira Filho 02353836860 CNPJ nº 26.294.811/0001-36	"Festival de Cultura Negra"	02	Desclassificado	-	-	-
Amanda Rugiani Pinto, inscrita no CNPJ nº 46.982.148/0001-70	"Festival Fervida Pajubá"	02	Desclassificado	-	-	-
Associação Indigenista de Aracatuba e Região - Assindar, CNPJ nº 27.482.080/0001-15	"Cantos Nativos"	02	Desclassificado	-	-	-

A decisão das Câmaras Setoriais é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito dos projetos culturais.

Será assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental (não sendo permitida a alteração de informações ou inserção de novos documentos) do resultado da seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis que poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br com a descrição no campo assunto "Recurso Edital Concurso n.º 002/2022.

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CONCURSO N.º 003/2022- SELEÇÃO DE PROJETO PARA EVENTO DE QUALIFICAÇÃO E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE DANÇA
PROCESSO N.º 690/2022

A Secretaria Municipal de Cultura informa o resultado da análise e classificação dos projetos inscritos no Concurso n.º 002/2022 seleção de projeto para a realização de seminário, webinar, oficinas, workshops, ciclos de palestras, ou outros formatos que tenham como objetivo o aperfeiçoamento técnico, a qualificação profissional e/ou a formação profissional ligada à área da dança. A análise acerca do mérito cultural e artístico foi realizada pelos membros da Câmara Setorial de Artes Cênicas do CPMCA, Mariana Cintra Lime de, Pedro Henrique Ribeiro Borges, Renata Ribeiro de Lima e Jhonatan Carlos Brasil. Por solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o processo de análise foi assessorado pela parecerista Juliana Pablos Calligaris.

Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Valor
------------	---------	---------	-----------	---------------	-------



CT de Paula de Arte e Cultura – Zona Plural CNPJ nº 33.447.315/0001-30,	“Corpos IV – Um olhar para a formação”	Aprovado	45,25 pontos	1º selecionado	R\$ 35.000,00
Camila Vinhas Itavo 21415239827 – água da Mata CNPJ nº 20.749.763/0001-47	“Quanto mais contato melhor – 2ª temporada”	Aprovado	43 pontos	1º suplente	R\$ 35.000,00
Sílvia Cristina Giampietro D Ellia Fornari 02366439830 CNPJ nº 23.024.729/0001-01	“Impuls’Arte”	Desclassificado	-	-	-

A decisão da Câmara Setorial é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito dos projetos culturais.

Será assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental (não sendo permitida a alteração de informações ou inserção de novos documentos) do resultado da seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis que poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br com a descrição no campo assunto “Recurso Edital Concurso nº 003/2022.

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CONCURSO Nº 004/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, TEATRO E CIRCO.
PROCESSO N.º 692/2022

A Secretaria Municipal de Cultura informa o resultado da análise e classificação dos projetos inscritos no Concurso nº 004/2022 seleção de projetos para produção e difusão de espetáculo de dança, teatro e circo. A análise acerca do mérito cultural e artístico foi realizada pelos membros da Câmara Setorial de Artes Cênicas do CMPCA, Mariana Cintra Limedede, Pedro Henrique Ribeiro Borges, Renata Ribeiro de Lima e Jhonatan Carlos Brasil. Por solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o processo de análise foi assessorado pela parecerista Juliana Pablos Calligaris.

Proponente	Projeto	Módulo	Parecer	Pontuação	Classificação	Valor
Caique Teruel de Paula CPF nº 437.145.948-09	“Corpo História	01	Aprovado	42,75 pontos	1º selecionado	R\$ 20.000,00
Marcus Vinicius Camargo Bertelli CPF nº 481.529.118-79	“Prontos para Batalha”	01	Aprovado	40,25 pontos	1º suplente	R\$ 20.000,00
Karoline Siriani Montanholi CPF nº 431.124.668-45	“Encontros e Despedidas”	01	Desclassificado	-	-	-
Denise Figueira Vaz CPF nº 158.039.518-03	“Etéreas Asas”	02	Aprovado	45,25 pontos	1º selecionado	R\$ 20.000,00
Rafael de Moura Mantello CPF nº 311.185.468-06	“Pessoas Grandes e o Pequeno Príncipe”	02	Aprovado	43,75 pontos	1º suplente	R\$ 20.000,00
Roberto Teixeira Júnior CPF nº 318.631.558-13	“Natal para todos - um espetáculo cantado ao vivo”	02	Aprovado	41,25 pontos	2º suplente	R\$ 20.000,00
Ricardo Barbosa de Novaes CPF nº 095.494.458-52	“Frida Khalo”	02	Aprovado	39,25 pontos	3º suplente	R\$ 20.000,00
Luana Rafaela Fermينو de Carvalho CPF nº 308.894.318-92	“Eu em Grãos”	02	Aprovado	30,75 pontos	4º suplente	R\$ 20.000,00
VEMVENTO Produções Artísticas LTDA CNPJ nº 14.471.868/0001-84	“O que o vento sopra”;	02	Desclassificado	-	-	-
Josyanne Martins Gomes Viana 01376310651 CNPJ nº 34.551.504/0001-11	“Auto de um Divino e o Santo Rei”	02	Desclassificado	-	-	-
Luana Rafaela Fermينو de Carvalho CPF nº 308.894.318-92	“Mães em Obra”;	03	Aprovado	42 pontos	1º selecionado	R\$ 20.000,00
Charles Ferlete dos Santos CPF nº 228.737.788-30	“Ser Tão Circo”;	03	Desclassificado	-	-	-
D. Viana da Cruz Junior Produções Artísticas CNPJ nº 09.620.700/0001-53,	“Profissão Palhaço”	03	Desclassificado	-	-	-

A decisão da Câmara Setorial é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito dos projetos culturais.

Será assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental (não sendo permitida a alteração de informações ou inserção de novos documentos) do resultado da seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis que poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br com a descrição no campo assunto “Recurso Edital Concurso nº 004/2022.

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇATUBA/SP
Instituído pela Lei Municipal n.º 5.067/97
Regimento Interno - Decreto nº 8492 de novembro/97



Portaria 008/2022 – CME

Dispõe sobre o Registro, Autorização e Funcionamento das Escolas de Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação de Araçatuba.

O Conselho Municipal de Educação de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, inciso XI, da Lei 5067/97 e art.1 e 2, da Resolução 001/12,

Resolve:

Art. 1º. Registrar e Autorizar a instalação e funcionamento da escola de Educação Infantil abaixo relacionada:

- **Escola Infantil Amar e Cuidar** - Razão Social: **Associação Beneficente Batista João Arlindo** CNPJ 03.426.630/0001-10, estabelecido à Avenida Dois de Dezembro, nº 2.885, Bairro Chácaras TV, CEP: 16050-605, na cidade de Araçatuba- SP.

Art. 2º Os responsáveis pela escola deverão cumprir as diretrizes contidas na Resolução 001/12 e manter o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, adequados às normas legais vigentes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá em caso de descumprimento, a cassação da referida autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 15 de setembro de 2022.

Patrícia B. De Araújo Menardi
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇATUBA/SP
 Instituído pela Lei Municipal n.º 5.067/97
 Regimento Interno - Decreto n.º 8492 de novembro/97



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº01/2022

Dispõe sobre a Deliberação da adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no uso de suas atribuições legais, realizou no dia 14 de setembro de 2022, seção plenária, na qual aprovou, por unanimidade, a presente deliberação:

Considerando que o Currículo Paulista tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo através de orientações para a aprendizagem dos estudantes por meio da elaboração de Cadernos do Aluno e do Professor, os quais seguem as competências gerais discriminadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como o Currículo Paulista aderido pelo sistema de ensino do Município de Araçatuba em maio de 2021.

Considerando que o Currículo Paulista define, e explicita a todos os profissionais da educação que atuam no Estado de São Paulo, as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes paulistas e considera sempre sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano.

Art. 1º Fica implementado o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, ao Sistema de Ensino do Município de Araçatuba.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do CME, em 14 de setembro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP**

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003.

“Compromisso, Respeito e Probidade para com o Poder Público e com a Sociedade.”

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 29/2022.

Dispõe sobre a deliberação dos Planos de Trabalho da REDE SUAS Pública – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade, referente à *Emenda Parlamentar Estadual nº 2022.7040.43338 - Demanda nº043428, no valor global de R\$ 400.000,00*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 21/09/2022, constante na respectiva Ata R.O Nº 09/22; e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria CIB/SP-21, de 01-12-2021, publicada no D.O.E. de 02-12-2021, que pactuou a transferência de recursos de emenda parlamentar por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com registro no Sistema PMAS Web;

CONSIDERANDO A Resolução COMAS Nº 24, de 22 de junho de 2022, que *dispõe sobre a deliberação de aceite e abertura do sistema PMASWeb referente a oferta de emenda parlamentar nº 2022.7040.43338 - demanda nº 043428 , para custear os serviços sociassistenciais na Proteção Social Especial de média a alta complexidade”.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os planos de trabalhos discriminados no quadro abaixo:

UNIDADE	SERVIÇO EXECUTADO	VALOR
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Serviço de Proteção Especial de MÉDIA COMPLEXIDADE:	R\$ 40.000,00
	a) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S. C);	
	b) PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;	R\$100.000,00
	c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	R\$ 40.000,00
Centro POP – Centro de Referência para População de Rua	Serviço de Proteção Especial de MÉDIA COMPLEXIDADE:	R\$ 110.000,00
	a)Serviço para Pessoas em situação de Rua;	
	b)Serviço Especializado em Abordagem Social.	



Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003.

“Compromisso, Respeito e Probidade para com o Poder Público e com a Sociedade.”

Casa Abrigo FEMININO	Serviço de Proteção Especial de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional - Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) Modalidade: Unidade Institucional.	R\$ 55.000,00
3. Casa Abrigo MASCULINO	Serviço de Proteção Especial de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional - Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo masculino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Modalidade: Unidade Institucional.	R\$ 55.000,00
Valor total:		R\$ 400.000,00

Paragrafo Único: O recurso desta Emenda Parlamentar Estadual suplementará o cofinanciamento Estadual, visando qualificar a execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelos equipamentos públicos. Oportunamente, a SMAS deve-se apresentar prestação de contas a este COMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 21 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Bogar Spegorin
Presidente do COMAS
Gestão 23/02/2022 a 22/02/2023



Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003.

“Compromisso, Respeito e Probidade para com o Poder Público e com a Sociedade.”

RESOLUÇÃO/COMAS Nº 30, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a deliberação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2022/2025 do Município de Araçatuba/SP, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022 e registrada em Ata nº 09/22.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que subsidia a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por maioria dos membros, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022-2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São compromissos do Município e da SMAS a execução e a consecução das prioridades e metas definidas no Plano.

Parágrafo Único: Cabe a esta instância de controle social a coordenação do monitoramento das ações, propostas e a avaliação dos resultados.

Art 3º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.



Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003.

“Compromisso, Respeito e Proibidade para com o Poder Público e com a Sociedade.”

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba/SP, 21 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Bogar Spegiarin

Presidente do COMAS

Gestão 23/02/2022 a 22/02/2023